



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE INSTRUTORIA SIMPLIFICADO Nº 05/2017/ENAGRO/SE/MAPA

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, a Portaria GM/MAPA nº 944, de 23 de setembro de 2014, a Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.020884/2017-45, torna público o processo de **Seleção de Instrutores para o Treinamento QlikView Developer**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva a seleção de servidores públicos federais para a formação de cadastro reserva de instrutores para ministrar curso sobre o QlikView Developer aos servidores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, conforme Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, e Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações.

1.2. O processo seletivo será realizado conforme os critérios estabelecidos neste Edital referente ao conteúdo programático, constante no **Anexo I**.

1.3. A carga horária e o local de cada curso, assim como o quantitativo de turmas serão definidos de acordo com a conveniência e oportunidade, mediante demanda formal da Administração.

1.4. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção para a qual serão designadas as servidoras/ empregada pública Queisi Chaiana Schneider (SIAPE nº 2872710), Lucileide Guedes da Silva (SIAPE nº 004077), Ana Karolina Pinto da Silva (SIAPE nº 217099) e Mayrla Velloso Villela Ferreira (SIAPE nº 1671000), lotadas na Escola Nacional de Gestão Agropecuária - ENAGRO e Ariana Souza Lôbo (SIAPE nº 2316920), lotada na Coordenação-Geral de Controle Operacional/SE.

1.5. Nas reuniões deliberativas da Comissão de Seleção deverão estar presentes, no mínimo, duas representantes de ENAGRO.

1.6. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Seleção serão considerados prestação de relevante serviço público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

1.7. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

1.8. Os candidatos deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes a sua participação no processo seletivo.

A small, handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

2. DAS VAGAS

2.1. Os servidores habilitados no processo seletivo estarão aptos a compor o cadastro reserva e poderão ser requisitados para instrutoria na temática proposta neste Edital, respeitada a ordem de classificação e por sistema de rodízio entre os selecionados.

2.2. Serão considerados aptos para integrar o Cadastro Reserva, os candidatos classificados até a 4ª posição, conforme este Edital de Seleção.

2.3. A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser servidor público federal ativo, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com atuação em órgãos públicos situados em qualquer região do País.

3.2. Possuir formação acadêmica ou nível médio com comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser, conforme art. 5º da Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será entre os dias **1 a 11 de agosto de 2017**.

4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá encaminhar para o endereço eletrônico "selecao.enagro@agricultura.gov.br" ou entregar pessoalmente na ENAGRO em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (**Anexo II**);
- b) declaração da chefia (**Anexo III**);
- c) documentos comprobatórios dos requisitos descritos no **item 6.1**; e
- d) projeto de painel, envio do arquivo QVW e planilhas acessórias, se for o caso, conforme requisitos descritos no **item 6.2**.

4.3. A ENAGRO não considerará, para fins de inscrição e habilitação, os dados incompletos, incorretos, inelegíveis, ressalvando que, servidores que apresentarem dados inverídicos serão desclassificados e sujeitos às penalidades previstas no art. 299, do Código Penal.

4.4. Na homologação das inscrições, a Comissão de Seleção deverá observar se o candidato apresentou toda a documentação exigida de acordo com os critérios do item 4.2 deste edital.

4.5. O resultado da homologação das inscrições será divulgado exclusivamente no Portal Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/editais-selecao>).

4.6. Caso não ocorra inscrição de candidatos interessados, o processo seletivo se torna deserto; neste caso, prorroga-se o prazo de inscrição por igual período e persistindo a condição de deserto, fica facultado à área demandante a realização de licitação na respectiva modalidade ou mesmo sua dispensa, observada a legislação vigente que trata da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

4.7. A inscrição do servidor implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada por Análise Curricular.

6. DOS CRITÉRIOS

6.1. A análise curricular dos candidatos será realizada com base nos critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Crítérios	Especificação	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
a) Experiência docente	1 ponto para cada evento na condução de seminário, palestra, workshop, com carga horária a partir de 4 horas/aula, com pontuação máxima de 3 pontos por este tipo de evento, nos últimos 3 anos.	-	20
	2 pontos para cada evento de capacitação ministrado com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 20 horas/aula, nos últimos 3 anos.		
	3 pontos para cada evento de capacitação com carga horária superior a 20 horas/aula, nos últimos 3 anos.		
b) Formação Acadêmica	1 ponto para nível médio com experiência de 3 anos na área do curso a ser ministrado.	1	5
	2 pontos para Graduação completa.		
	3 pontos para Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado)		
c) Cursos de Aperfeiçoamento correlatos	5 pontos para Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área do curso a ser ministrado.	-	5
	1 ponto por curso realizado na área afim do curso a ser ministrado, com carga horária mínima de 8 horas/aula por curso nos últimos 5 anos.		
d) Experiência Técnica	1 ponto para curso realizado do QlikView nos últimos 2 anos.	1	4
	1 ponto para cada período	4	10

4

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

	consecutivo de 6 (seis) meses de experiência profissional, nos últimos 5 anos, em atividades relacionadas à área do curso a ser ministrado.		
	1 ponto para apresentação de um Projeto de Painel ainda não publicado.	1	2
e) Última avaliação de reação como instrutor	1 ponto para aproveitamento de 70 a 80%.		
	2 pontos para aproveitamento de 81 a 90%.	-	3
	3 pontos para aproveitamento de 91 a 100%.		

6.2. A análise do projeto enviado pelos candidatos será realizada com base nos critérios dispostos abaixo:

Critérios	Especificação	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
a) Facilidade de uso	Interface intuitiva e facilidade de extração de informações pelos usuários, layout amigável e objetos com informações relevantes.	2	5
b) Formatação e modelagem de dados	Possibilidades de análise e verificação das informações sob diversos ângulos. Estrutura do script e utilização de Set Analysis.	2	5

6.3. Serão considerados aptos no processo seletivo os candidatos que atingirem a **pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na soma dos critérios definidos na referida tabela**, observada a pontuação mínima dos critérios: formação acadêmica, curso do QlikView, experiência técnica e projeto de painel.

6.4. Os dados informados nos itens da tabela supracitada somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias de declarações, atos de nomeação, lotação em unidades, certidão de tempo de serviço, certificados emitidos pelas instituições e assinadas por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível do nome dos representantes que os assinam.

6.5. No critério formação acadêmica, será computada a pontuação da titulação de maior nível acadêmico apresentada (não acumulativo).

6.6. Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório.

6.7. A análise curricular ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

6.8. O resultado do processo seletivo será homologado por meio de Boletim de Pessoal e Serviços e divulgado no Portal Enagro (<http://enagro.agricultura.gov.br/editais-selecao>).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório e serão levados em consideração, como critérios de desempate, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- a) pertencer ao cadastro de instrutores do Mapa;
- b) ser servidor do Mapa;
- c) ser Agente de Desenvolvimento de Pessoas - ADP;
- d) maior tempo de experiência como instrutor;
- e) maior tempo de serviço público federal; e
- f) maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

8.2. Caberá recurso contra a decisão que indeferiu a inscrição na seleção por meio de envio do formulário, **Anexo III**, a ser encaminhado previamente para o endereço eletrônico "selecao.enagro@agricultura.gov.br".

8.3. Serão aceitos recursos contra o resultado preliminar desde que, devidamente fundamentados e apresentados no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, contados após a divulgação do resultado pela Comissão de Seleção e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.4. A Comissão de Seleção analisará os recursos recebidos em prazo não superior a **2 (dois) dias úteis** do seu recebimento.

8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.6. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9. DA GRATIFICAÇÃO

9.1. Os instrutores serão gratificados conforme a Portaria SE/MAPA nº 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações, baseada no inciso I, do art. 7º, do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, instituída pelo art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990.

9.2. Caso seja necessária a elaboração de material didático, os instrutores classificados perceberão a gratificação conforme o disposto no art. 4º, § 2º, da Portaria SE/MAPA nº 163/2012, e alterações.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Não poderão concorrer à seleção prevista neste Edital, os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas nos arts. 81, 92, 95, 96, 96-A e 97 da Lei nº 8.112, de 1990, que não obtiverem a concordância da chefia imediata, prevista no item 4.2 e os que estiverem disseminando conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, nos termos do Decreto nº 6.114, de 2007.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

10.2. Ficarão impedidos de participarem de nova seleção, pelo período de 1 (um) ano, a contar do término do prazo de vigência deste Edital, os instrutores que não atingirem a média aritmética mínima de 70 pontos na avaliação de reação dos participantes respondida ao final do curso, bem como aqueles que não cumprirem o disposto no item 11.2.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os instrutores assumirão os seguintes compromissos:

- a) cumprir o cronograma e carga horária estabelecidos; e
- b) elaborar o material instrucional necessário ao desenvolvimento do curso.

11.2. Após a conclusão do curso, os instrutores serão avaliados, devendo atingir a média aritmética mínima estabelecida de 70 pontos.

11.3. Em caso de desistência de participar da instrutoria, o candidato convocado deverá apresentar à Comissão de Seleção, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do resultado no Boletim de Pessoal e Serviços, termo de desistência constante no **Anexo V**, sendo substituído pelo candidato que o seguir na lista classificatória.

11.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

11.5. Nenhum impedimento ou afastamento do candidato será objeto de prorrogação dos prazos estabelecidos neste edital, bem como de qualquer uma das fases do processo seletivo.

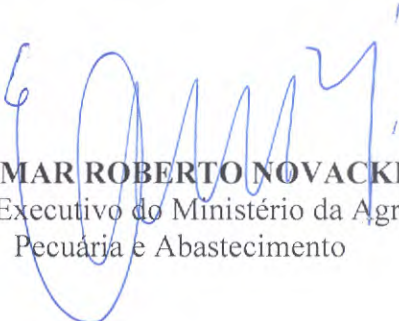
11.6. Nenhuma fase do processo seletivo gera qualquer obrigação, inclusive financeira entre a Administração e o servidor selecionado.

11.7. Os casos omissos, referentes ao presente Processo Seletivo, serão apreciados pela Secretaria Executiva do MAPA.

11.8. Ao final do curso a ser ministrado, a ENAGRO fornecerá certificado de instrutoria.

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2017.


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

ANEXO I
INFORMAÇÕES GERAIS
(Edital nº 05/2017/ ENAGRO/SE/MAPA)

1.	NOME DO EVENTO
Treinamento QlikView Developer.	
1.1	JUSTIFICATIVA DO EVENTO
O Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento adotou o Qlikview como sistema de Business Intelligence, possuindo licenças perpétuas do software e contratos periódicos de manutenção do sistema. Considerando isso e a crescente necessidade de utilização dessa ferramenta por diversas unidades deste Ministério, torna-se necessária a capacitação dos servidores no sentido de que possam manusear a ferramenta de modo a extrair, transformar e carregar dados para a criação de aplicações de análise técnica e gerencial para que ocorra a continuidade ao serviço disponibilizado.	
1.2	OBJETIVO GERAL DO EVENTO
Ensinar a metodologia de desenvolvimento do QlikView e funções avançadas da ferramenta.	
1.3	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<p>PARTE 1: QLIKVIEW FUNDAMENTOS</p> <p>Estrutura da Tecnologia AQL (Associative Query Logic) Família de Produtos: Licenciamento do QlikView História do QlikView Características Desejadas Resultados Alcançados. Iniciando um Projeto QlikView Página Inicial Propriedades do Documento Preferências do Usuário Recarga Área de Desenvolvimento Área de Script Opção Recarregar Visualizador de Tabelas Criando os Primeiros Objetos Pastas Listas Caixas de Estatísticas Tabela Tabela Dinâmica Seleção Múltipla Seleções Atuais Botões Objeto de Texto Objeto Linha Objeto Deslizador / Calendário Objeto Marcador Objeto Pesquisa</p>	

Objeto Caixa de Entrada

Variáveis

Associações de Tabelas

Concatenação de Tabelas automática e forçada

Arquivos Flat

Tabelas InLine

Informações Externas

Tabelas Cruzadas

Funções de String

Agregações Básicas em Gráficos: gráfico de linhas, barras, dispersão, de mostrador, transformação de gráfico de barras em um gráfico combinado

Função SUM()

Função COUNT()

Função MAX()

Função MIN()

Função AVG()

Segurança Básica

PARTE 2: MODELAGEM DE DADOS

A Modelagem de Dados

A Definição dos Dados

O Modelo de Dados no QlikView

As Principais Técnicas de Modelagem

Modelo de Dados Snowflake

Modelo de Dados Estrela

Modelo de Dados Tabela Única

Desafios Comuns no Modelo de Dados

Chaves Sintéticas

Referência Circular

LinkTable Central

Carregamento tabela cruzada (simples e com mais de uma coluna comum)

O Modelo Estrela Avançado

Performance e Usabilidade

Função AGGR

Funções de Script Avançadas

Group By

Mapping

CrossTable

For & Next

Peek & Previous

Field_Value & FieldValueCount

Funções de Caracteres & Numéricos

Interpretação e formatação de dados

Load inline

Mapeamento de dados com load inline

PARTE 3: ANÁLISES DE CONJUNTOS (SET ANALYSIS)

Fundamentos do Set Analysis

Estrutura do Set Analysis

Avançando no *Set Analysis*

Aplicabilidades de Set Analysis

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Análise de Cesto
Análise de Grupos
Tabela Comparativa

1.4 PÚBLICO-ALVO

Servidores do MAPA, SFA's, INMET e CEPLAC

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORIA
(Edital nº 05/2017/ENAGRO/SE/MAPA)

1. DADOS DO CANDIDATO	
1.1. Nome completo, sem abreviação:	1.2. Telefone para contato:
1.3 Endereço eletrônico (e-mail):	1.4. Data de admissão:
1.5. Matrícula SIAPE:	1.6. Data de nascimento:
1.7. Cargo:	1.8. Órgão de origem:
1.9. Unidade de Exercício:	1.10. UF:
1.11 Servidor Público Federal: <input type="checkbox"/> Servidor do Mapa. <input type="checkbox"/> outro: Tempo de serviço:	
1.12. Formação Profissional: <input type="checkbox"/> Nível médio com cinco anos de experiência na área do curso a ser ministrado <input type="checkbox"/> Graduação completa <input type="checkbox"/> Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado) <input type="checkbox"/> Pós-Graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área específica do curso a ser ministrado	
1.13. Experiência técnica na área do curso a ser ministrado: _____ anos	
1.14. Experiência Docente nos últimos 5 anos: <input type="checkbox"/> condução de seminário, palestra, workshop, com carga horária a partir de 4 horas/aula <input type="checkbox"/> evento de capacitação, com carga horária mínima de 8 horas/aula e máxima de 20 horas/aula <input type="checkbox"/> evento de capacitação, com carga horária superior a 20 horas/aula	
1.15. Cursos de Aperfeiçoamento Correlatos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1.16. Última avaliação como instrutor: <input type="checkbox"/> O servidor não possui Avaliação de Reação <input type="checkbox"/> Abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento <input type="checkbox"/> De 70% (setenta por cento) a 90% (noventa por cento) de aproveitamento <input type="checkbox"/> Acima de 90% (noventa por cento) de aproveitamento	
2. DECLARAÇÃO	
2.1. Declaro que o conteúdo programático do presente edital não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional em que me encontro em exercício, nos termos da Portaria SE/MAPA nº 163/2012, e alterações e Decreto nº 6.114, de 2007.	
2.2. Declaro também que, não me encontro nos impedimentos dispostos no item 10 deste Edital.	
2.3. Declaro que as informações acima são verdadeiras.	
2.4.. Local e Data:	2.5. Assinatura:

Os dados informados nos itens 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15 e 1.16 da ficha de inscrição, somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias de declaração ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível dos nomes dos representantes que os assinam.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE
INSTRUTORIA
(Edital nº 05/2017/ ENAGRO/SE/MAPA)

Eu, _____ <NOME DA
CHEFIA IMEDIATA>, matrícula/SIAPE _____, ocupante do cargo
_____ no órgão _____
<informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação>, na qualidade de chefe
imediato do servidor _____ <NOME DO
ALUNO>, matrícula/SIAPE _____, atualmente em exercício nesta unidade de
lotação, AUTORIZO o(a) referido(a) servidor(a) a participar do Processo Seletivo de Instrutoria
e/ou coordenação, Edital nº <informar nº do edital> _____, realizado pelo
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Comprometo-me, direta e indiretamente, respeitar o período de instrutoria/coordenação do curso, permitindo a plena participação e aproveitamento do servidor, mediante posterior compensação de horário, nos termos da Portaria SE/MAPA nº 163/2012 e alterações.

Declaro ainda que, o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de sua atuação nesta Unidade e que o conteúdo programático do presente edital, não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional de exercício do servidor, nos termos da Portaria SE/MAPA nº 163/2012, e alterações e Decreto nº 6.114/2007.

(Local), _____ de _____ de 2017.

<nome da chefia imediata>

<cargo da chefia imediata>

ANEXO IV
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO DE
INSTRUTORIA
(Edital nº 05/2017/ ENAGRO/SE/MAPA)

Nome do Candidato (a):

RG:

CPF:

ÓRGÃO / LOTAÇÃO:

UF:

Eu, _____, acima identificado(a), candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo de instrutoria para o curso *objeto deste Edital*, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado.

A decisão objeto de contestação é _____
(*explicitar a decisão que está contestando*).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos. (*opcional*)

_____.

(Local), ____ de _____ de 2017.

<nome do candidato>

ANEXO V
TERMO DE DESISTÊNCIA
(Edital nº 05/2017/ ENAGRO/SE/MAPA)

Eu _____, ocupante
do cargo _____, matrícula SIAPE
_____, lotado(a) no (a) _____, manifesto
de livre e espontânea vontade a desistência de atuar como instrutor interno/coordenador
_____, constante no Edital de Seleção para
Instrutoria Interna e Coordenação nº XXX de XXXXX, por motivo de

_____ renunciando a qualquer direito inerente a este processo seletivo.

(Local), ____ de _____ de 2017.

Servidor(a)

Chefia Imediata